



## Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP 84261-640 – Telêmaco Borba – Paraná  
Fone (42) 3272-1461 - Fax (42) 3272-0147

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°

Institui a semana de combate à Intimidação Sistemática (bullying e cyberbullying) nas escolas do Município de Telêmaco Borba, e dá outras providências

Art. 1º Fica instituída a Semana de Combate à Intimidação Sistemática (bullying e cyberbullying) nas Escolas do Município de Telêmaco Borba, na primeira semana do mês de Abril de cada ano.

§ 1º. No contexto e para os fins desta Lei, considera-se intimidação sistemática (bullying) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

§ 2º. Para efeitos desta Lei, considera-se como ocorrência de intimidação sistemática na rede mundial de computadores (cyberbullying), quando se usarem os instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial.

Art. 2º Caberá aos educadores pedagógicos da rede municipal de ensino, com apoio e respaldo da Secretaria Municipal de Educação, reprimir qualquer ato de bullying ou cyberbullying no ambiente descrito nesta Lei, bem como orientar alunos envolvidos e seus responsáveis legais para que o ato não se repita.

Art. 3º Durante a semana de combate e conscientização sobre o tema descrito nesta Lei, o Poder Executivo poderá com apoio ou não da sociedade em geral, promover palestras de conscientização, promover eventos voltados a melhor elucidar o tema para os pais e responsáveis, alunos e professores, com o orçamento própria, se houver.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2021.

*Felipe Pedroso da Silva*  
Felipe Pedroso da Silva  
Vereador (Cidadania)

*Felipe*

Câmara Municipal de Telêmaco Borba	
Estado do Paraná	
Recebido em:	16 / 08 / 21
Horário:	16 : 15
<i>(Assinatura)</i>	
Secretaria de Administração	

## JUSTIFICATIVA

O Bullying apresenta-se nos tempos atuais como um dos mais severos males existentes dentro das escolas, seja ela pública ou privada. Uma realidade vivenciada pelas famílias, professores e alunos, causando, segundo a psicóloga Marina Almeida, frequentes depressões, crises de ansiedade e ataques de pânico nos alunos de diversas faixas etárias.

A Lei 13.186/2016 em seu art. 1º, § 1º contextualiza o ato considerando-o como intimidação sistemática (bullying) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

Dados divulgados pelo Programa Internacional de avaliação dos estudantes (PISA) realizada no ano de 2015, aponta que um em cada dez estudantes brasileiros foi vítima de bullying. No ano de 2017, na cidade de Goiânia-GO, um aluno de escola particular de 14 anos abriu fogo contra seus colegas dentro da sala de aula porque sofria bullying<sup>1</sup>, neste triste caso, dois estudantes morreram e outros quatro ficaram feridos.

Apesar de parecer distante por ter ocorrido no centro-oeste do Brasil, o problema é de todos. A prática vai muito além das limitações geográficas e é motivo de alerta também no Paraná, onde 48,5% dos estudantes se consideram vítimas desse tipo de agressão<sup>2</sup>. Os números fazem parte da Pesquisa Nacional de Saúde Escolar, publicada em agosto de 2016 pelo IBGE, e como os dados fazem do Estado um dos que têm a pior situação.

Em se tratando do cyberbullying, termo definido na língua portuguesa como “*intimidação sistemática sofrida por meio das plataformas digitais*”, com a pandemia e o fechamento das escolas obrigou os pais a restringirem o contato de seus filhos com outras crianças. A solução para muitos foi limitar as interações dos pequenos com os amigos a acontecerem via internet, o que aumentou o tempo gasto pelos mais novos em frente às telas e, recorrentemente, aumentou também as ofensas no mundo virtual<sup>3</sup>.

O Brasil, mesmo antes da pandemia, já estava no centro do problema. Sendo o segundo país na lista com mais casos de cyberbullying. Um em cada três jovens brasileiros afirmam já terem sofrido algum tipo de assédio online. E o problema vem crescendo consideravelmente nos últimos meses.

Adotando medidas de prevenção, como o presente projeto de lei, tornamos os espaços escolares da forma que ele deve ser, saudável, local que todos devem guardar na memória com carinho e saudade das boas relações.

Diante de todo o exposto, de forma a prevenir que aconteça e combater situações que por ventura esteja ocorrendo no meio das escolas de nosso município que faz necessário a existência do presente projeto.

---

<sup>1</sup> Aluno de 14 anos mata a tiros colegas em escola de Goiânia | Notícias e análises sobre os fatos mais relevantes do Brasil | DW | 20.10.2017

<sup>2</sup> Paraná é um dos Estados com mais casos de bullying no Brasil. (abraceprogramaspreventivos.com.br)

<sup>3</sup> VEJA Explica: Cyberbullying avança entre os estudantes brasileiros na pandemia - YouTube

